

“Instituí como feriado municipal o dia 19 de março, dia de São José, Santo Padroeiro de Planaltina e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial, os termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como feriado Municipal o dia 19 de março, data em que se comemora o dia de São José, Santo Padroeiro do Município de Planaltina.

Art. 2º Comemorar-se-á, nesta mesma data, o aniversário da emancipação política do Município e a da cidade de Planaltina, conforme artigo 6º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº 631/2004.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planaltina, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês 05 (cinco) de 2018 (dois mil e dezoito).


DAVID ALVES TEIXEIRA LIMA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a quem possa interessar que a presente Lei, foi nesta data publicada no Portal de Transparência e Placar de publicações dos Atos do Poder Executivo Municipal
Planaltina-GO, 11/05/2018.


Antonio Luiz de Sousa
Chefe de Gabinete